



Código de conduta ética da PUC-Rio



voar mais alto





PUC
RIO



Reitor

Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.

Vice-Reitor

Pe. Miguel Martins de Oliveira Filho, S.J.

Vice-Reitora Acadêmica (Ensino e Pesquisa)

Profa. Marley Vellasco

Vice-Reitor Administrativo

Prof. Leonardo Lima

Vice-Reitor Comunitário

Prof. Renato Callado

Vice-Reitor de Desenvolvimento e Inovação

Prof. Marcelo Gattass

Vice-Reitora de Extensão e Estratégia Pedagógica

Profa. Jackeline Farbiarz

Vice-Reitor de Infraestrutura e Serviços

Prof. Luiz Fernando Martha

A presente versão do documento Código de Conduta Ética da PUC-Rio foi aprovada pelo Conselho Universitário da PUC-Rio em sessão realizada em 07/10/2025.

Sumário

INTRODUÇÃO	6
Capítulo 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
Capítulo 2 DOS MEMBROS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA	12
Capítulo 3 DO RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS	15
Capítulo 4 DA SEGURANÇA DO TRABALHO	16
Capítulo 5 DOS FORNECEDORES, PARCEIROS, CORRESPONDENTES E OUTROS COLABORADORES EXTERNOS	17
Capítulo 6 DOS ENTES GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS	19
Capítulo 7 DA PROTEÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E DOS ATIVOS DA UNIVERSIDADE	20
Capítulo 8 DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	22
Capítulo 9 DO CONFLITO DE INTERESSES	24
Capítulo 10 DISPOSIÇÕES FINAIS	27



Introdução

Este Código de Conduta Ética se inspira nos objetivos e compromissos detalhados no Marco Referencial da PUC-Rio, apresentando um conjunto sistemático de normas sobre conformidade, transparência, relacionamento, segurança e saúde, responsabilidade social e ambiental, que deve reger os diversos segmentos da vida universitária.

Trata-se de um instrumento que se aplica a gestores, docentes, discentes, quadro técnico-administrativo, bolsistas em geral, estagiários, profissionais terceirizados, prestadores de serviço e procuradores que atuem em nome da ou para a PUC-Rio. Esse conjunto de atores será doravante referido como “comunidade universitária”.

Outros atores porventura não elencados acima, no que se relacionem e interajam com a PUC-Rio, devem considerar o disposto neste Código de Ética. Alunos, professores e funcionários técnico-administrativos devem, além disso, atentar para o disposto em seus manuais específicos de conduta que, de todo modo, se coadunam com este Código de Ética.

Dada a sua natureza comunitária e educativa, a PUC-Rio congrega públicos com vínculos diversos com a Universidade, portanto sujeitos a processos de regulação de condutas diferenciados, que este documento tenta, na medida do possível, contemplar. Casos de enquadramento difícil devem ser encaminhados à Comissão de Integridade da PUC-Rio.

Em suas linhas gerais, este documento dispõe que:

- 1)** A PUC-Rio, baseada no humanismo cristão, compromete-se a cultivar um ambiente diverso e inclusivo, caracterizado pela liberdade de ideias, de ensinar e aprender; pelo respeito à diversidade de pertença religiosa; pelo respeito às pessoas e aos direitos humanos.
- 2)** A PUC-Rio, imbuída de sua missão, compromete-se com a excelência acadêmica e com o desenvolvimento da pesquisa científica, colocando-se a serviço da sociedade.
- 3)** A PUC-Rio, ciente de seu papel cidadão e civilizatório, compromete-se em cumprir a legislação brasileira e a observar as boas práticas de prevenção, detecção e correção de fraudes e de atos lesivos a parceiros públicos e privados.

Sobretudo, considerando a dimensão comunitária e plural da Universidade aqui definida, é fundamental que todos os seus membros conheçam, pratiquem e repliquem as normas dispostas abaixo.

Capítulo 1

Disposições preliminares

- 1.** O presente Código de Conduta Ética (“Código”) deve prevalecer em todos os relacionamentos, internos ou externos da PUC-Rio, sendo um compromisso o respeito à legislação brasileira e às boas práticas, razão pela qual são especialmente vedadas as seguintes condutas:
 - a.** preferências, favorecimentos ou privilégios em decorrência de posição social, financeira ou hierárquica;
 - b.** discriminação, seja por razões étnicas, religiosas, sociais, culturais, linguísticas, políticas, estéticas, etárias, físicas, mentais, de gênero, de orientação sexual e outras;
 - c.** assédio sexual, assim entendido como constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, bem como qualquer violência de cunho sexual que guarde relação com o ambiente da PUC-Rio;
 - d.** assédio moral, assim entendido como exposição reiterada dos trabalhadores a situações constrangedoras, humilhação e violência moral no exercício das funções profissionais;
 - e.** intimidações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de palavras ou gestos, violando a integridade física e moral de qualquer pessoa;
 - f.** atos desrespeitosos em relação a quaisquer membros da comunidade universi-

tária, como definido na introdução deste documento, quando no exercício das atividades relacionadas à PUC-Rio;

- g.** imposição de condições inadequadas de trabalho em suas dependências ou em sua cadeia de fornecedores, de qualquer utilização de trabalho precário, de trabalho análogo à escravidão ou de trabalho infantil;
 - h.** utilização de informações e dados inverídicos, para obtenção de vantagem de qualquer natureza para si ou para terceiros;
 - i.** utilização de recursos ou imagem da PUC-Rio em proveito próprio;
 - j.** utilização de recursos ou imagem do público de relacionamento da PUC-Rio em proveito próprio;
 - k.** atos de corrupção como recebimento ou pagamento de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro e tráfico de influência ou, ainda, qualquer descumprimento à legislação anticorrupção aplicável;
 - l.** ocultação ou omissão de qualquer situação ilegal ou irregular relacionada à PUC-Rio, praticada por membros da comunidade universitária, com destaque para suspeitas de corrupção e/ou qualquer outro ato ilícito praticado contra parceiros públicos e privados;
 - m.** difamação, injúria, calúnia ou menção desonrosa à PUC-Rio ou aos membros da comunidade universitária, inclusive em mídias sociais e/ou quaisquer aplicativos de comunicação;
 - n.** apresentação de documentos falsos ou adulterados à PUC-Rio, em benefício próprio ou de terceiros.
- 1.1.** (Ativos e recursos) - Os ativos e recursos de propriedade da PUC-Rio, em posse ou de outra forma detidos por membros da comunidade universitária, deverão ser protegidos e utilizados tão somente nas atividades profissionais relacionadas à PUC-Rio, sendo de responsabilidade de todos:
- a.** cuidar e manter os ativos da PUC-Rio que lhes sejam confiados, de forma a conservá-los e a utilizá-los segundo normas e manuais aplicáveis, bem como de forma adequada às políticas internas;
 - b.** utilizar e-mail, telefone e WhatsApp corporativos adequadamente e exclusivamente para atividades relacionadas à PUC-Rio, conforme normas e procedimentos internos;
 - c.** não utilizar bens e instalações da PUC-Rio, emprestá-los ou tomá-los emprestado para atividades pessoais ou particulares;

- d. não utilizar sistemas, equipamentos e/ou quaisquer meios de comunicação para armazenar, transmitir, transferir e/ou encaminhar conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, ou que desrespeite qualquer indivíduo ou pessoa jurídica;
- e. não instalar e não utilizar software, particular ou de terceiros, sem prévia conformidade com as diretrizes do Rio Datacentro (RDC/PUC-Rio);
- f. não utilizar e repudiar a utilização de softwares não licenciados;

1.2. Equidade, Diversidade e Inclusão

A PUC-Rio, buscando a equidade e respeito à diversidade, considerando ainda a sua responsabilidade em promover a inclusão, repudia discursos e atitudes de discriminação, intimidação ou constrangimento em função de cor, sexo, gênero, orientação sexual, raça, religião, origem, estado civil, classe social, idade, deficiência, origem regional dentre outras formas de discriminação.

1.3. Liberdade de Cátedra

A PUC-Rio, comprometida com a excelência acadêmica, a liberdade de ideias, de ensinar e aprender, respeita e estimula que o seu corpo docente busque livremente os métodos pedagógicos que julgar mais adequados, resguardando todas as manifestações acadêmicas que tenham fundamento científico, filosófico ou teológico.

1.4. Liberdade Política

Deve-se resguardar a liberdade de expressão relativa às atividades e posicionamentos políticos dos membros da comunidade universitária da PUC-Rio, observando-se que:

- a. nos casos em que houver representação formal da PUC-Rio, em quaisquer âmbitos, os representantes devem ater-se às obrigações da função, cuidando para que suas atividades e posicionamentos políticos pessoais não sejam confundidos com o posicionamento institucional;
- b. em todos os casos em que a imagem do membro da comunidade universitária esteja associada à da instituição, recomenda-se o zelo para que sua liberdade de expressão e ação, de todo acolhida no espírito democrático e comunitário que caracteriza a Universidade, não extrapole o âmbito pessoal;
- c. (c) ativos e recursos da PUC-Rio não podem ser utilizados, em qualquer caso, para apoiar candidato ou organização política;
- d. (d) atividades políticas atinentes ao exercício da cidadania e ao processo de formação da comunidade universitária, partidárias ou não, devem ser realizadas segundo diretrizes previamente aprovadas pela Vice-reitoria Comunitária.

2. Alinhado com os normativos superiores da PUC-Rio, como seu Estatuto, Regimento Interno e Plano de Carreira Docente, este Código constitui o entendimento integral sobre as matérias éticas nele tratadas e substitui todos e quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações anteriores que sejam relacionados com os assuntos nele dispostos.

Capítulo 2

Dos membros da comunidade universitária

3. Para todos os efeitos, são submetidos a este Código todos os membros da comunidade universitária descritos na introdução deste Código de Conduta Ética.

3.1. Os membros da comunidade universitária deverão buscar:

- a.** agir de forma integrada e colaborativa, com respeito mútuo, sempre mediante comunicação transparente e não violenta;
- b.** agir com respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e ao ambiente profissional;
- c.** garantir a igualdade, confiança, lealdade e justiça no trato com os colegas de Unidade e demais membros da comunidade universitária, reconhecendo e aceitando a diversidade de pessoas;
- d.** tratar os colegas e demais membros da comunidade universitária sem preconceitos de qualquer origem, ou seja, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;
- e.** respeitar a privacidade e zelar pela reputação de todos, a fim de evitar que empatias/antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;
- f.** valorizar o trabalho dos demais membros da comunidade universitária, com aproveitamento de sinergias;

- g.** repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos, denunciando aos canais da Ouvidoria da PUC-Rio quando tiver ciência de semelhantes violações;
 - h.** cumprir as diretrizes dos normativos da PUC-Rio, assim como com as determinações passadas pela chefia imediata ou demais órgãos da Administração Central;
 - i.** cumprir com o disposto neste Código.
- 3.2.** É vedado aos membros da comunidade universitária exercerem suas atividades relacionadas à PUC-Rio sob o uso de álcool ou entorpecentes, ou com a consciência alterada por qualquer outra razão.
- 3.3.** É vedada a entrada nas dependências da Instituição portando qualquer tipo de arma.
- 3.4.** Deverão sempre ser observadas as leis anticorrupção aplicáveis na relação com a Administração Pública, sempre avaliadas à luz deste Código e das normas internas da PUC-Rio.
- 3.5.** Deverão sempre ser observadas as leis aplicáveis e as normas internas da PUC-Rio na relação com a comunidade universitária em geral, ainda que a conduta legalmente vedada não esteja expressamente prevista neste Código.
- 4.** Quanto à integridade profissional, o membro da comunidade universitária:
- a.** deve exercer suas atividades com transparência, honestidade e compromisso com a verdade, evitando emissão de opiniões, decisões ou recomendações referentes a assuntos sobre os quais não tenha domínio do conteúdo e confiança na origem dos dados;
 - b.** deve exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da Instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
 - c.** deve zelar pelo eficiente cumprimento de suas atividades sob sua responsabilidade;
 - d.** deve zelar pela boa imagem da PUC-Rio e de seus parceiros perante a sociedade, por seu patrimônio e seus interesses, e pela utilização com responsabilidade dos recursos disponíveis;
 - e.** deve trabalhar com foco em resultados, visando ao alcance dos objetivos da sua função, buscando permanentemente o desenvolvimento de sua competência técnica e profissional, e contribuindo para a capacitação de todos na Instituição;

- f.** deve zelar por sua reputação profissional, respeitando a ética de sua profissão, espaço ocupacional e função;
- g.** não deve aceitar a prática de qualquer tipo de discriminação ou assédio, assim como pode denunciar qualquer fato a esse respeito;
- h.** não deve realizar atividades sem estar treinado, habilitado, qualificado, capacitado e autorizado.

5. Quanto às responsabilidades pessoais, os membros da comunidade universitária devem:

- a.** manter a assiduidade e a pontualidade, com empenho para que as atividades que dependam de sua participação sejam concluídas com qualidade e rapidez;
- b.** utilizar, quando exigido, o uniforme de forma apropriada, sendo de sua responsabilidade a respectiva conservação e limpeza, bem como evitar sua utilização fora do ambiente de trabalho;
- c.** comparecer ao trabalho devidamente asseado, com trajes adequados, evitando roupas não condizentes com o ambiente profissional;
- d.** estimular, propagar e apoiar, no âmbito de suas atividades, o uso adequado, racional e sustentável da energia e dos recursos naturais.

Capítulo 3

Do relacionamento com os alunos

- 6.** O atendimento aos alunos deverá ser efetuado com o grau máximo de diligência e técnica, com respeito aos valores da PUC-Rio e características de qualidade, agilidade, prontidão, precisão e cortesia, observando-se:
 - a.** o tratamento a todos com respeito, igualdade, lealdade e justiça, empregando todos os meios disponíveis para manter um ótimo relacionamento e uma prestação de serviços de excelência;
 - b.** o conhecimento e a aplicação dos princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste documento;
 - c.** a prática da honestidade intelectual e acadêmica, repudiando as consultas não autorizadas, o plágio, a prestação de informações falsas, entre outras práticas indevidas;
 - d.** o zelo pelo ambiente e pelos recursos materiais disponibilizados para a formação acadêmica, respeitando todos os princípios, critérios de excelência e inovação, conforme as normas institucionais vigentes;
 - e.** o respeito aos direitos autorais e à legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da PUC-Rio como de terceiros.

Capítulo 4

Da segurança do trabalho

7. A PUC-Rio se compromete com a garantia da segurança e saúde no trabalho, disponibilizando, para isso, todas as condições e equipamentos necessários às funções e tarefas, razão pela qual espera de seus docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos o seguinte compromisso:
- a. zelar e atender por todas as normas de segurança no ambiente de trabalho, usando todos os equipamentos de proteção individual ou coletiva que forem disponibilizados (cinto de segurança, óculos, calçados, capacetes etc.), cuidando que os equipamentos de proteção sejam utilizados conforme descrito nos procedimentos operacionais, que sejam apropriados para a tarefa e que estejam em boas condições de uso;
 - b. havendo manuseio de substâncias químicas perigosas, certificar-se de saber manusear, armazenar e descartar, de acordo com a legislação vigente;
 - c. identificar e analisar riscos, atos e condições de trabalho perigosas e inseguras, para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, informando a respeito desses riscos sua chefia imediata, o SESMT e/ou a CIPA;
 - d. reportar acidentes e incidentes de trabalho, sempre que necessário, e participar da investigação quando solicitado;
 - e. informar às suas chefias e supervisões quaisquer reclamações, sugestões ou atividades sob possíveis condições inseguras e corrigir de imediato as que estiverem ao seu alcance.

Capítulo 5

Dos fornecedores, parceiros, correspondentes e outros colaboradores externos

- 8.** A PUC-Rio e os membros da comunidade universitária deverão buscar estabelecer relações transparentes, harmônicas e de cooperação com fornecedores, parceiros, agentes públicos, correspondentes e outros colaboradores externos, sempre privilegiando os interesses da PUC-Rio, e zelando para que exerçam suas atividades com qualidade e confiabilidade.

- 9.** Deverão ser observadas as seguintes premissas pelos colaboradores mencionados no título deste capítulo:
 - a.** suas escolhas e contratações deverão basear-se em critérios legais, técnicos e comerciais, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, conduzidas por meio de processos transparentes, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
 - b.** rejeição objetiva de práticas que mostrem quaisquer indícios de mão-de-obra precária, análoga à escravidão, infantil ou forçada, de práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
 - c.** relações familiares, afins ou amorosas, que possam gerar conflito de interesses, deverão ser comunicadas conforme o disposto no Capítulo IX, abaixo;

- d.** quaisquer comportamentos ilegais, inadequados ou antiéticos deverão ser comunicados aos canais da Ouvidoria da PUC-Rio.
- 10.** É obrigatória a observância pelos terceiros deste Código de Ética, bem como das demais regras legais aplicáveis, incluindo, sem se limitar:
- a.** a vedação de utilização de trabalho precário, análogo à escravidão, forçado, infantil ou que afronte a lei ou a dignidade humana;
 - b.** as obrigações de confidencialidade e sigilo, mesmo após o término da relação de fornecimento;
 - c.** a vedação ao recebimento e/ou aceitação de brindes, presentes, convites para eventos de entretenimento, ou para eventos patrocinados por fornecedores, especialmente no relacionamento com o setor público;
 - d.** a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
 - e.** a aderência às mesmas condutas éticas da PUC-Rio e a atuação orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
 - f.** a execução de atividades em nome da Universidade com respeito à sua identidade, aos seus valores e às suas normas operacionais, não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.
- 11.** Os colaboradores mencionados no título deste capítulo deverão manter relacionamento leal e profissional com os seus concorrentes, baseado em respeito e cordialidade, sendo-lhes exigido:
- a.** cumprir de modo estrito com todas as regras de contratações efetuadas e licitações das quais a PUC-Rio participe;
 - b.** respeitar as boas práticas nacionais e internacionais com relação a questões antitruste e de defesa da concorrência.

Capítulo 6

Dos entes governamentais e agentes públicos

- 12.** O relacionamento entre a PUC-Rio, por meio de seus representantes, e as esferas públicas deverá ser baseado na ética e transparência, sendo observado que:
- a.** deverá haver o respeito integral às leis, regulações e convenções aplicáveis, inclusive a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como às boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à anticorrupção;
 - b.** é vedado: (i) prometer, ofertar ou aceitar, direta ou indiretamente, suborno ou vantagem indevida (financeira ou não) a agente público ou terceiros a ele relacionados; (ii) financiar, subsidiar, custear ou patrocinar atos definidos como ilícitos na lei anticorrupção; (iii) utilizar-se de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para ocultar ou dissimular a identidade do beneficiário de atos praticados por membros de entes governamentais; (iv) atuar, direta ou indiretamente, seja por solicitação de cliente ou por iniciativa própria, de maneira indevida em processos relacionados a autoridades públicas brasileiras ou estrangeiras;
 - c.** a concessão de brindes e hospitalidades a agentes públicos ou terceiros a eles relacionados, deve seguir, estritamente, o disposto no Decreto nº 10.889/2021, sendo vedada a oferta de presentes, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses – LCI) e do Decreto nº 10.889/2021;
 - d.** havendo a prática de qualquer ato em desrespeito ao presente Código esse deverá ser reportado à Ouvidoria da PUC-Rio, na forma prevista no seu Regimento Interno.

Capítulo 7

Da proteção da imagem institucional e dos ativos da universidade

13. Todos os membros da comunidade universitária da PUC-Rio devem, em respeito à imagem da Instituição:

- a.** agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, sejam elas externas, ou internas, em especial o Manual de Identidade e Uso da Marca;
- b.** não utilizar o nome, marca e símbolos corporativos da Universidade para promoção de atividades particulares, bem como associá-los a outras entidades sem autorização prévia;
- c.** respeitar todas as regras estabelecidas pela Universidade ao utilizar o endereço de e-mail institucional, ciente de que as mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d.** zelar pela imagem da Universidade, seguindo a filosofia da Instituição.

14. Mídias sociais

A PUC-Rio possui perfis oficiais em diferentes mídias sociais que são administrados e controlados pela área responsável pela comunicação institucional. Os membros da comunidade universitária, salvo se expressamente autorizados, não deverão:

- a.** emitir juízo de valor ou efetuar comentários em nome da PUC-Rio;

- b.** utilizar os canais oficiais da Universidade, nas redes sociais, para tratar de assuntos de natureza polêmica, envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
 - c.** divulgar fotos, vídeos, informações internas (não públicas) e/ou utilizar indevidamente a marca ou o nome da PUC-Rio em publicações em mídias sociais;
 - d.** fazer postagens que violem as políticas de Comunicação Institucional.
- 15.** Os membros da comunidade universitária serão responsáveis pelos conteúdos inseridos em seus perfis pessoais ou de terceiros, devendo observar que:
- a.** a expressão de opiniões próprias, ainda que não diretamente vinculadas ao nome da PUC-Rio, pode afetar a imagem da Universidade, de forma que é solicitada cautela e razoabilidade;
 - b.** com especial razão ao se identificar como membro da comunidade universitária da PUC-Rio em redes sociais, é imperativo abster-se de postar ou retransmitir conteúdo de cunho imoral, ofensivo, ameaçador, abusivo, obsceno, pornográfico, misógino, racista ou discursos de ódio, além de outras discriminações não autorizadas pela legislação brasileira.
- 16.** A comunicação com a imprensa deverá ser feita exclusivamente por meio da Assessoria de Imprensa, ou por membros da comunidade universitária devidamente autorizados.

Capítulo 8

Da confidencialidade de informações e proteção de dados pessoais

- 17.** É obrigação dos membros da comunidade universitária garantir o sigilo e a confidencialidade de informações de tal caráter e, para tanto, é:
- a.** proibida a divulgação e o compartilhamento de informações da PUC-Rio para quaisquer membros da comunitária universitária e mesmo terceiros que não necessitem de tais informações para a realização de suas atividades;
 - b.** exigido máximo rigor e atenção à exposição de documentos e impressões, seja interna ou externamente à PUC-Rio, bem como na realização de reuniões, comunicações por telefone ou por outros meios eletrônicos;
 - c.** obrigatório manter o sigilo sobre particularidades dos Departamentos ou Unidades, resguardando as informações ainda não tornadas públicas, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional, sem jamais utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;
 - d.** necessário tratar com todo zelo e responsabilidade a coleta, o uso e o armazenamento de informações obtidas em decorrência do correto exercício das suas atividades profissionais, seguindo as diretrizes gerais da LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018);
 - e.** importante zelar pelos registros administrativos e acadêmicos de toda ordem, disponibilizando-as, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios re-

queridos segundo a finalidade das informações;

- f. necessário abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede da PUC-Rio (que são pessoais e intransferíveis), atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- g. indispensável respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, mesmo após eventual desligamento da Universidade.

Parágrafo único – Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), qualquer vazamento ou incidente de divulgação de informações confidenciais deverá ser imediatamente comunicado à Ouvidoria da PUC-Rio.

18. Propriedade intelectual

Todos os documentos, tecnologias, metodologias, artigos, contratos, memorandos, minutas em geral e outras informações desenvolvidas em atividades relacionadas à PUC-Rio, mesmo por encomenda de clientes ou parceiros, deverão ser criteriosamente negociados com acompanhamento da Agência de Inovação da PUC-Rio (AGI), sendo restrito copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar tais documentos, salvo quando autorizado na referida negociação.

Capítulo 9

Do conflito de interesses

- 19.** São consideradas situações de “conflito de interesses” aquelas em que as relações, interesses e prioridades entre ou dos membros da comunidade universitária tenham potencial lesivo aos valores, normas e interesses da instituição em torno da qual se reúnem e operam. São muitos os cruzamentos passíveis de conflito de interesses numa instituição comunitária e com atividades diversificadas como é a PUC-Rio, versando este capítulo IX sobre as situações mais gerais e cuidando de apontar as partes mais comumente envolvidas nos concomitantes conflitos. Um detalhamento maior da matéria, elaborado em consonância com as linhas gerais aqui expostas, se encontra no normativo de nome “Política de Prevenção a Conflitos de Interesses”.
- 20.** É vedado ao membro da comunidade universitária, especialmente os que tem vínculo empregatício com a PUC-Rio, exercer atividade profissional que gere conflito de interesses com as exercidas na Instituição, ou incompatível com o seu horário de trabalho.
- 21.** Ensejando evitar conflito de interesses dos membros da comunidade universitária com os da PUC-Rio, deverão ser observados os princípios da transparência e boa-fé, com atenção às seguintes regras, sem prejuízo de outras eventualmente aplicáveis:

 - a.** é vedado aceitar bens ou objetos de valor de pessoas físicas ou jurídicas que pre-

tendam estabelecer relações com a PUC-Rio, devendo ser sempre observados os procedimentos internos de conformidade na realização de contratações;

- b.** não utilizar o nome, cargo ou posição do colaborador para realização de negócios, a menos que previamente aprovado pela Reitoria, sendo vedado ao colaborador obter benefícios pessoais em virtude de seu vínculo com a PUC-Rio;
- c.** não realizar nenhum acordo financeiro ou parceria de forma não legal, seja com agentes públicos, demais membros da comunidade universitária ou quem quer que seja;
- d.** é recomendado evitar relações de subordinação ou, ainda, a atuação na mesma área, seja jurídica ou administrativa, entre familiares e afins, cônjuges ou membros da comunidade universitária com relações afetivas;
- e.** é dever dos membros da comunidade universitária comunicar à PUC-Rio, caso tenham algum tipo de relação familiar ou afetiva com outros membros da comunidade universitária, explicitá-la por meio do preenchimento de “Declaração de Conflito de Interesses” fornecida pela Diretoria de Pessoas e Gestão, que deve ser atualizada sempre que houver alteração de suas condições. Dúvidas devem ser dirigidas à mesma Diretoria e, em caso de potencial conflito de interesses, o documento deverá ser preenchido e submetido à apreciação da Comissão de Integridade da PUC-Rio.

21.1. Atividades paralelas

Atividades não relacionadas aos interesses da PUC-Rio ou não pertinentes ao contrato de trabalho, remuneradas ou não, devem ser exercidas fora do horário de atuação na Instituição, sendo estabelecido que:

- a.** não deverá haver interferência na realização das atividades da Universidade, sendo vedado ao membro da comunidade universitária gerar dano de qualquer forma à imagem da PUC-Rio;
- b.** é vedada a utilização de ativos da Universidade para atividades paralelas, bem como a realização das mesmas durante o expediente na PUC-Rio;
- c.** é vedado o comércio de produtos ou serviços na PUC-Rio.

21.2. Brindes, hospitalidades e presentes

Brindes, hospitalidades e presentes oferecidos por fornecedores, parceiros, agentes públicos, alunos ou outros membros da comunidade universitária não deverão influenciar nas tomadas de decisões ou nos relacionamentos na Universidade, devendo haver comunicação à PUC-Rio de quaisquer ofertas nessa linha, sendo que:

- a.** consideram-se brindes os itens de baixo valor econômico, distribuídos de forma generalizada, tais como canetas, agendas, calendários;
- b.** consideram-se hospitalidades o oferecimento ou a aceitação de viagem, hospedagem e convites para eventos de entretenimento;
- c.** consideram-se presentes os bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie que não configurem brinde ou hospitalidade;
- d.** estão permitidos o oferecimento e o recebimento de brindes como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
- e.** estão vedadas as hospitalidades, mesmo fora do horário de expediente na PUC-Rio, quando houver interesse do ofertante em qualquer decisão tomada pela Universidade;
- f.** estão permitidos o oferecimento e o recebimento de viagens e hospedagens institucionais, quando devida e diretamente relacionadas ao desempenho das atividades na PUC-Rio, em especial atividades docentes, realização de palestras, participação em seminários e em bancas de pós-graduação;
- g.** estão vedados o oferecimento e o recebimento de presentes quando houver qualquer indício de conflito de interesses, potencial ou real, sobretudo quando puder influenciar qualquer decisão tomada pela PUC-Rio e seus parceiros ou pela Administração Pública;
- h.** estão vedados o oferecimento, a aceitação e o recebimento de valores monetários de agentes públicos, alunos, fornecedores, parceiros ou mesmo de outros membros da comunidade universitária, nos termos do item 19 deste título, salvo se devida e diretamente relacionados ao desempenho das atividades da PUC-Rio;
- i.** estão permitidas as trocas de presentes institucionais;
- j.** caso sejam recebidos objetos fora das categorias descritas acima, em que não seja possível a recusa, a situação deve ser submetida imediatamente ao conhecimento da Comissão de Integridade da PUC-Rio;
- k.** deverá ser consultada a Comissão de Integridade da PUC-Rio em caso de dúvidas.

Capítulo 10

Disposições finais

- 22.** Qualquer violação ao Código poderá resultar em medidas sancionadoras, de acordo com a legislação vigente, cabíveis ao grupo da comunidade universitária a que fizer jus e sempre proporcionais à gravidade da violação.

- 23.** Caberá à Comissão de Integridade a análise de casos de conduta ética não cobertos por este Código.



PUC
RIO

voar mais alto



ALIS

GRAVE